

AVISO Nº 1/2021
ESTAGIOS PEPAL – 6ª EDIÇÃO 2.ª FASE

Na sequência dos avisos n.º 1 e n.º 2/2019 referentes ao procedimento de recrutamento e seleção de estagiários, no âmbito da 6ª edição – 2ª fase do Programa de Estágios Profissionais na Administração Local (PEPAL), ficaram desertas algumas referências, pelo que torna-se público, nos termos do n.º 1 do artigo 6º do Decreto-Lei n.º 166/2014, de 6 de novembro, na atual redação, conjugado com o artigo 3º da Portaria n.º 114/2019, de 15 de abril, que se encontra aberta, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da publicação do presente aviso na página eletrónica do Município de Estremoz, candidaturas ao procedimento de recrutamento e seleção de estagiários na seguinte área de formação:

Refª	Área de estágio /Área de formação exigida
A	Arquitetura

1. Legislação aplicável

Decreto-Lei n.º 166/2014, de 6 de novembro, alterado e republicado pelo Decreto-lei n.º 46/2019, de 10 de abril - estabelece o regime jurídico do PEPAL.

Portaria n.º 214/2019, de 15 de abril – regulamenta o PEPAL.

Portaria n.º 256/2014, de 10 de dezembro - fixa o montante mensal da bolsa de estágio no âmbito do PEPAL.

Portaria n.º 142/2019, de 14 de maio – fixa o número máximo de estágios na 6.ª edição – 2.ª fase do PEPAL.

Despacho nº 8035/2019, de 11 de setembro - distribui pelas entidades promotoras o contingente de estágios da 6.ª edição – 2.ª fase do PEPAL.

2. Oferta de estágio

Nível de qualificação 6 - 1 estágio para licenciados em Arquitetura¹;

3. Plano do estágio

ARQUITETURA

- Conceção de projetos de arquitetura (autor de projeto e coordenador de projeto) com os elementos instrutórios inerentes, em conformidade com as normas legais e regulamentares aplicáveis, incluindo a elaboração de projetos de execução.
- Elaboração de projeto de arquitetura (autor do projeto e coordenador do projeto) articulado com as soluções de conceção na especificidade de projeto de arquitetura paisagista, com os elementos instrutórios inerentes, em conformidade com as normas legais, incluindo a elaboração de projeto de execução.

1 Para os licenciados pós bolonha é exigido licenciatura + mestrado

Cofinanciado por:

- Proceder ao saneamento, pré-apreciação e informações técnicas de processos de operações urbanísticas (obras particulares) no âmbito do RJUE (Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação) e demais legislação aplicável.
- Acompanhamento de Planos Municipais de Ordenamento do Território.

4. Destinatários

Para além da habilitação académica descrita no ponto 2 deste aviso, os candidatos devem preencher os seguintes requisitos:

Ter até 30 anos de idade, inclusive, ou até 35 anos se forem portadores de deficiência com grau de incapacidade igual ou superior a 60%, ambas aferidas à data de início do estágio;

Estar inscritos nos serviços de emprego do Instituto do Emprego e da Formação Profissional (IEFP, I.P.), na qualidade de desempregados.

5. Candidatos portadores de deficiência com um grau de incapacidade superior a 60%

Não estão atribuídos a esta entidade lugares de estágio reservados a deficientes, no mapa anexo ao Despacho n.º 8035/2019, de 11 de setembro.

Nos termos do n.º 5 do artigo 9.º da Portaria n.º 114/2019, de 15 de abril, os candidatos portadores de deficiência com um grau de incapacidade igual ou superior a 60% têm preferência em caso de igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

6. Local de realização dos estágios

Na área do concelho de Estremoz.

7. Duração dos estágios

12 meses não prorrogáveis.

8. Remuneração e outros apoios

- Bolsa de formação mensal de montante correspondente a:

Estagiário nível 6 – 724,04€

- Subsídio de refeição de valor correspondente ao praticado para a generalidade dos trabalhadores que exercem funções públicas (4,77€/ dia útil);

- Seguro que cubra os riscos de eventualidades que possam ocorrer durante e por causa das atividades do estágio.

9. Seleção de estagiários

Cofinanciado por:

2

Os métodos de seleção a aplicar são a Avaliação Curricular e a Entrevista Individual.

9.1. Avaliação Curricular (AC)

Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 7.º da Portaria n.º 114/2019, de 15 de abril, na avaliação curricular consideram-se os seguintes fatores:

a) **Habilitação académica (HA):** pondera a titularidade do grau académico ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes: Habilitações académicas de grau exigido à candidatura – 18 valores; superior ao grau exigido – 20 valores;

b) **Classificação final obtida no curso (CFO) :** pondera a nota final do curso que confere a habilitação com a valoração de: até 12 – 12 valores; 13 a 15 – 14 valores; 16 a 18 – 17 valores; 19 a 20 – 20 valores;

d) **Formação profissional (FP):** avalia ações de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com a função, com certificados emitidos por entidade acreditada nos últimos 3 anos. O candidato é pontuado até ao limite de 20 valores conforme segue:

- Sem formação – 10 valores, aos quais acresce:

- ações de formação de duração até 8 horas – 0,5 valores por cada ação;

- ações de formação de duração entre 9 e 35 horas – 1 valor por cada ação;

- ações de formação de duração superior a 35 horas – 2 por cada ação

e) **Experiência profissional (EP).**

- Sem experiência – 10 valores

- Com experiência inferior a 1 ano – 12 valores

- Experiência igual a 1 ano e inferior a 2 anos – 15 valores

- Experiência de 2 ou mais anos – 16 valores, acrescentando um valor por cada ano completo, até ao máximo de 20 valores.

A Avaliação Curricular será valorada na escala de 0 a 20 valores, seguindo a aplicação da seguinte fórmula:

$$AC = (HA + CFO + FP + EP) / 4$$

9.2. **Entrevista Individual (EI)** – Visa avaliar o perfil, experiência profissional e aspetos comportamentais do candidato, nomeadamente relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, conhecimentos gerais e específicos na área das funções; sentido de responsabilidade, segurança e motivação. Será associada uma grelha de avaliação individual que traduza a presença ou ausência dos comportamentos avaliados segundo os níveis: Elevado, Bom, Suficiente, Insuficiente, Reduzido, aos quais corresponderá, respetivamente, as classificações de 20,16,12,8 e 4 valores.



9.3. Classificação Final

A classificação final será expressa de acordo com a seguinte fórmula:

$CF = AC (60\%) + EI (40\%)$, na qual os candidatos serão ordenados de forma decrescente face à valoração obtida.

É excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores em qualquer um dos métodos de seleção.

10. Prazo de formalização da candidatura

As candidaturas deverão ser apresentadas no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da publicitação do presente aviso no Portal Autárquico e no site do Município de Estremoz.

11. Formalização de candidatura

As candidaturas são formalizadas através do preenchimento do formulário do nível de qualificação ao qual o candidato concorre, disponível no Portal Autárquico (www.portalautarquico.dgal.gov.pt) (e também no sítio da Internet desta entidade em www.cm-estremoz.pt acompanhado obrigatoriamente de cópia dos documentos indicados no respetivo anexo e ainda do *Curriculum Vitae do/a candidato/a*.

A não apresentação ou a não comprovação dos requisitos constitui motivo de exclusão da edição do PEPAL.

As candidaturas devem ser entregues:

- Pessoalmente no Setor de Recursos Humanos, entre as 09:00 e as 12:30 ou entre as 14:00 e as 17:30 horas de todos os dias úteis; OU
- Remetidas via CTT para *Município de Estremoz*, a/c *Setor de Recursos Humanos, Rossio Marquês de Pombal 7100-513 Estremoz*.

12. Prazo de validade do procedimento

Os procedimentos para o preenchimento dos lugares de estágio cessam, para este efeito, 30 dias após o início dos respetivos estágios.

13. Constituição do júri

ARQUITETURA

Presidente: Ivânia de Fátima Banha Torres;

Vogais efetivos:

1º- Nádia Marques Pereira Pires, o qual substitui a presidente nas suas faltas e impedimentos;

2º - Ana Rita Guerra Gago Lopes;

Vogais suplentes: Ana Sofia Bandovas Parreira de Sousa e Helga Marisa Bizarro Barroso Rodrigues.

Cofinanciado por:

4

12 de abril de 2021.

O Presidente da Câmara



Francisco João Ameixa Ramos

